



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação/Renovação de seguro de veículos descritos no termo de referência, pelo período de 01 (um) ano, sendo estes pertencentes da frota a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pirenópolis-Goiás, com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza dentre outros e assistência 24 horas**, Processo Administrativo nº 2023010582 nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: pref.compras2021@gmail.com ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Pirenópolis-GO, até o dia 20/12/2023 às 17h00min.

Pirenópolis-GO, 15/12/2023.

Nivo de Oliveira Melo
- Presidente em substituição -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de seguro do veículo descrito neste termo de referência, pelo período de 01 (um) ano, sendo este pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pirenópolis-Goiás com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza dentre outros e assistência 24 horas.

1.2. A Contratação será dividida em itens, facultando-se aos interessados a participação no item que for de seu interesse.

1.3. As especificações técnicas detalhadas para a contratação estão dispostas neste deste termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente procedimento visa selecionar a proposta mais vantajosa para seguro total de veículos descritos neste termo de referência, sendo este pertencente a frota do município;

2.2 - Ademais, a presente contratação se justifica pela necessidade da apólice de seguro do(s) veículos descritos, proporcionando mais segurança no caso de eventuais responsabilidades por indenizações e ressarcimentos de danos a terceiros;

2.2.1 - Insta salientar, que este(s) veículo(s) circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias;

2.3 - Destarte, a aquisição de seguro veicular decorre da necessidade da Administração em prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do(s) veículo(s);

2.4 - Vale registrar, que a utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada;

2.5 - Imperativo ressaltar, que o(s) veículo(s), objeto do seguro, são utilizados para o atendimento das mais diversas demandas, envolvendo ainda viagens e demais demandas que se fizerem necessário;

2.6 - Desta forma, a contratação do seguro proporcionará maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, e maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer;

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. A relação contendo as especificações técnicas dos veículos, bem como a quantidade e demais informações encontra-se relacionada na planilha em anexo a este Termo de Referência, fazendo parte integrante deste.

3.2. A presente prestação de serviço deve observar o cumprimento da legislação vigente, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, tendo comprometimento zelo e dedicação.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 - Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas;

4.2 - Prestação de serviço por empresas devidamente habilitados, devendo ser comprovado mediante documentação comprobatória;

4.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e instituídos por lei;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame;

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

4.5 - As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter prestado serviço constante do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

a.1) Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

a.2) O (s) atestado (s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Autorização de funcionamento da sociedade seguradora expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - Da Dotação Orçamentária

6.1.1 As despesas decorrentes para execução do objeto da referida contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO:FMDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMDE	07.1401.2526.2057	3.3.90.39	101

6.2 - As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

7 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).

7.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

7.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

8 - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

8.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

9 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A despesa total com a contratação de que trata o objeto, é estimada em **R\$ 6.159,19 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais, Dezenove Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência que correrá à conta dos recursos do Município, mediante emissão de nota de empenho.

9.2 - Os dados estatísticos e orçamentos com empresas do ramo/pesquisa de preço Banco de Preço referente a prestação de serviço/fornecimento dos itens deste objeto servirão de parâmetro para efeito de julgamento e definição da empresa vencedora.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis até a data do término da prestação dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

11 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, ou até o consumo dos objetos especificados nesta contratação.

12 - DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

12.2. Emitir Apólice condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e entregar à Contratante a(s) Apólices (s) de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato;

12.3. A SEGURADORA deverá protocolar, no protocolo geral da SEGURADA, os documentos abaixo descritos:

12.3.1. Boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos com cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte da SEGURADA, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação,

responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período;

12.3.2. Manual sobre a Apólice objeto deste Termo de Referência, em linguagem clara e objetiva, comentando o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, bem como procedimentos em caso de sinistro;

Obs.: O citado Manual deverá ser submetido à aprovação da SEGURADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço. A SEGURADORA deverá apresentar o Manual em meio magnético;

12.4. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

12.5. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da SEGURADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

12.6. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela SEGURADA;

12.8. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;

12.9. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

12.10. Responsabilizar – se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro;

12.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao segurado ou a terceiros;

12.12. Tomar todas as providências necessárias relativas aos sinistros comunicados pela SEGURADA, no sentido de vistoriar, liberar, regular e liquidar o bem sinistrado, sob pena de ser responsabilizada pelo agravamento do estado

e dimensão do evento, bem como, por todas as despesas e encargos advindos diretamente de tal delonga, inclusive lucros cessantes;

12.13. Em caso de sinistro, depois de atendida a exigência documental para habilitação ao recebimento da indenização, a SEGURADORA, após obter, se cabível ao caso, a concordância da autoridade securitária competente terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da respectiva indenização, sob pena de, transcorrido esse período, sujeitar-se ao pagamento da indenização corrigida monetariamente de acordo com a variação do índice ou título oficial determinado pelo Governo Federal verificada no período compreendido entre a data da ocorrência do sinistro e aquela prevista para o pagamento integral da indenização;

12.14. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro;

a) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

12.15. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

12.16. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;

13 - DEVERES DO CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Acompanhar a execução do contrato;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

d) Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- g) A SEGURADA realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- h) Colocar à disposição da SEGURADORA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;
- i) Fornecer à SEGURADORA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;
- j) Notificar, por escrito, à SEGURADORA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
- k) Notificar, por escrito, à SEGURADORA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto;
- l) Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;
- m) Colocar à disposição da SEGURADORA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- n) Comunicar imediatamente à SEGURADORA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);
- o) Solicitar a inclusão, substituição e exclusão de veículos, sempre que necessário.
- p) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

14.2 - Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

14.4 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;

14.5 - No curso do fornecimento caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preço, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO;

15 - DA RESCISÃO

15.1 - Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.3 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.4 - Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso de a multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

16.5 - A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

16.6 - As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.7 - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 - Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como IN 10/2015 do TCM/GO.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do pela apólice do seguro será efetuado, após verificação da regularidade fiscal da SEGURADORA, em 1 (uma) parcela, baseado na cotação da moeda no dia do pagamento, sendo paga até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento, no protocolo geral do Município, do documento de cobrança (fatura) acompanhado da apólice a qual será devidamente conferida pela SEGURADA.

19.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

19.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

19.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) item(s);

19.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

19.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

19.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

20 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

20.1 - A empresa interessada poderá vistoriar o local segurado com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento junto ao Poder Público Municipal;

20.2 - Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

21 - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirenópolis - GO.

Pirenópolis - GO, 15 de dezembro de 2023.

Márcia Áurea Oliveira
-Secretaria (a) Municipal de Educação-

ANEXO

Relação/Especificações dos Veículos /Quantidade

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	VALOR UNIT. ESTIMADO
2	CAMIONETE TRITON SPORTE	MMC	SCB4J70	2022/2023	R\$6.159,19
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$6.159,19

OBS: Quantidade total de veículos: 01 (Um);

OBS: As propostas apresentadas pelos participantes deverão ser realizadas por item, podendo os mesmos apresentar propostas para a quantidade de itens que tiverem interesse.